

<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>Termo de Referência DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA Nº 01 – Versão 2024</p>	<p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES</p> <p>Clique para acessar</p>
<p>Processo Administrativo nº TJP-PRO-2024/00605</p>		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador – sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	10022	Transcrição de áudio	Hora	10 horas mensais. 120 horas anuais	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
2						



TJPAPRO202400605V01



3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

O trabalho da Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará consiste em disponibilizar, em um tempo mais breve possível, notas taquigráficas de todas as sessões de julgamentos que ocorrem semanalmente no 2º grau, quais sejam: Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Seção de Direito Penal, Seção de Direito Público, Seção de Direito Privado, 1ª, 2ª e 3ª Turmas de Direito Penal, 1ª e 2ª Turmas de Direito Público, 1ª e 2ª Turmas de Direito Privado.

Atualmente, o quadro de servidores da Divisão de Taquigrafia é composto por 06 (seis) servidores, mais a chefia, que são responsáveis por fazer a transcrição das sessões acima mencionadas, bem como de diversas audiências públicas e reuniões da Ouvidoria Agrária e da Comissão de Soluções Fundiárias, que ocorrem mensalmente.

Na impossibilidade de o diminuto quadro de servidores atender a toda essa demanda, bem como diante da não previsão de concurso público específico para o quadro de Taquigrafia, se faz imperiosa a necessidade de contratação de uma empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada, para auxiliar e suprir a demanda premente.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código da contratação no PCA:	SEADM67A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023



T_JPAPRO202400605V01



O serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada estimado em **10 (dez) horas de gravações mensais e 120 (cento e vinte) horas anuais**, de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, conforme envio pela Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se dará nos termos e condições abaixo especificados:

4.1- O áudio será disponibilizado em formato mp3 ou mp4, em mídia própria ou por meio de link fornecido pela chefia da Divisão de Taquigrafia, ou outro meio disponibilizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

4.2- Local de Execução: Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.

4.3 Prazo de Execução: O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado, com todas as normas de correção gramatical, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia, cujos integrantes são servidores concursados, dotados de fé pública.

4.4 Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:

4.4.1 Plataforma ASP 100% WEB;

4.4.2 Possibilidade de todos os usuários da Divisão de Taquigrafia terem um código e uma senha pessoal para acesso;

4.4.3 Contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;

4.4.4 Possibilidade de recebimento em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;

4.4.5 Possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;

4.4.6 Existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;

4.4.7 Data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela contratada, bem como data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;

4.4.8 Permissão para o usuário da Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;

4.4.9 Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);

4.4.10 Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;

4.4.11 Disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;

4.4.12 Contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;

4.4.13 Controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;

4.4.14 Possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;

4.4.15 Envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;

4.4.16 Possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada;



- 4.4.17 Possibilidade de que o arquivo seja retornado à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;
- 4.4.18 As transcrições deverão ser feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;
- 4.4.19 Alerta ao usuário, pelo sistema, aquando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio ou vídeo;
- 4.4.20 Possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;
- 4.4.21 Aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;
- 4.4.22 Emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- 4.4.23 Possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degravadas;
- 4.4.24 Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
- 4.4.25 Possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado, para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;
- 4.4.26 Possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;
- 4.4.27 Possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;
- 4.4.28 Possibilidade, ainda, de qualquer meio de comunicação entre Contratante e Contratada, quer seja via aplicativo de mensagem WhatsApp, e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação idôneo.
- 4.4.29 Oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal.
- 4.5 DO SIGILO: A empresa contratada deverá, expressamente, assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023



<p>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</p> <p>Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:</p> <p>[] Financeira: <input checked="" type="checkbox"/> Ambiental: [] Social: [] Outros: [] Não se aplica</p> <p>Justificativa:</p> <p>A presente contratação está inserida no critério de sustentabilidade ambiental, tendo em vista que as transcrições de áudio por meio de estenotipia computadorizadas serão disponibilizadas em sistema totalmente virtual, sem necessidade de utilização de papel físico, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento de práticas sustentáveis com o fito de reduzir os impactos ambientais. Por esse motivo, a adoção desse sistema encontra amparo no macrodesafio de promoção da sustentabilidade, e encontra-se alinhada com os valores de eficiência, agilidade e acessibilidade, definidos no Plano de Gestão – biênio 2023-2025, em consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período de 2021-2026, consubstanciado na Resolução nº 02, de 01 de fevereiro de 2023.</p>
<p>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021</p> <p>Por se tratar de licitação que não envolve fornecimento de bens, mas sim a execução de um serviço, o presente tópico não se aplica.</p>
<p>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto</p> <p>Por se tratar de contratação de serviços, não se aplica vedação de marca ou produto.</p>
<p>Ponto 4: Da exigência de amostra: O presente tópico não se aplica à contratação em questão por se tratar de um serviço a ser executado e não de um produto a ser adquirido.</p>
<p>Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade –</p> <p>Não há exigência de carta de solidariedade.</p>
<p>Ponto 6: Subcontratação</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.</p>
<p>Ponto 7: Garantia da contratação</p> <p>Não haverá exigência de garantia contratual apenas a garantia da qualidade do serviço, nos termos da lei 8078/1990, Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>Ponto 8: Da modalidade</p> <p>Considerando o valor da contratação a modalidade da contratação será a Dispensa de Licitação com disputa, pois encontra-se dentro do valor do art. 75, II, da Lei.</p>

<p>6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023</p>	
<p>Obrigatório:</p> <p>[] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada</p>	<p>Facultativo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos</p>



T_JPAPRO202400605V01



--	--

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

Catálogo padronizado

Sim

Não

Justificativa: O catálogo padronizado utilizado será o comprasgov.

A transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador – para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB, deverá estar em consonância com o Manual de Padronização das Notas Taquigráficas, instituído pela PORTARIA Nº 296/2021-GP, e que será disponibilizado à contratada após a assinatura do contrato.

Requisitos:

- Qualidade: O texto oriundo da transcrição do áudio enviado deverá estar em consonância com as regras da gramática normativa da Língua Portuguesa.
- Rendimento: O texto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do arquivo de áudio ou vídeo.
- Durabilidade: A contratada deverá oferecer poder de processamento e armazenamento de dados, bem como backup diário e mensal.
- Segurança: Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade.
- Compatibilidade: Plataforma ASP 100% WEB totalmente compatível com o Sistema Operacional Windows utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Características do objeto:

As características do objeto são aquelas descritas exhaustivamente no item 4 deste Termo de Referência.



8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

[X] O prazo de entrega dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados da remessa dos arquivos de áudio ou vídeo para transcrição.

Ponto 2: Recebimento

Recebimento provisório: O objeto do contrato será recebido de forma provisória em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio do áudio ou vídeo para transcrição, condicionada à verificação da qualidade do serviço, que deverá atender a todas as exigências técnicas.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente em 3 dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante comprovação de todas as exigências contratuais.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) referente a serviços.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações

Obrigações TJPA:

Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas, devido à execução dos serviços.
2. Efetuar a solicitação dos serviços por meio de documento, telefone ou e-mail.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
8. Verificar a regularidade da Contratada perante o ISS, o INSS e o FGTS em face das contribuições devidas antes do pagamento.

Obrigações da empresa:



T_JPAPRO202400605V01



Caberá à CONTRATADA:

1. Fazer a transcrição do arquivo de áudio ou vídeo que será disponibilizado em formato mp3 ou mp4, em mídia própria ou através de link fornecido pela Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
2. Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.
3. Entregar o texto decorrente da transcrição, devidamente revisado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia, cujos integrantes são servidores concursados dotados de fé pública.
4. Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:
 - 4.1 Plataforma ASP 100% WEB;
 - 4.2 Possibilidade de todos os usuários terem um código e uma senha pessoal para acesso;
 - 4.3 Contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;
 - 4.4 Possibilidade de receber em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;
 - 4.5 Possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;
 - 4.6 Existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;
 - 4.7 Data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela Contratada, e data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;
 - 4.8 Permissão para o usuário do Tribunal acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;
 - 4.9 Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
 - 4.10 Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;
 - 4.11 Disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo Contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;
 - 4.12 Contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;
 - 4.13 Controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
 - 4.14 Possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;
 - 4.15 Envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;
 - 4.16 Possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada;
 - 4.17 Possibilidade de que o arquivo seja restituído à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;
 - 4.18 Possibilidade de as transcrições serem feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;
 - 4.19 Alerta ao usuário, pelo sistema, aquando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio;
 - 4.20 Possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;
 - 4.21 Aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;



- 4.22 Emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
- 4.23 Possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degravadas;
- 4.24 Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
- 4.25 Possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;
- 4.26 Possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;
- 4.27 Possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;
- 4.28 Oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal.
- 4.29 A empresa contratada deverá expressamente assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.



11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[X] O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais:

- O Contrato será gerido pelos servidores elencados na tabela Ponto 2 – Fiscalização - e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.
- A forma de comunicação e acompanhamento, a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada de forma escrita, preferencialmente, por meio eletrônico através de e-mail ou telefone do setor demandante, ou ainda, via aplicativo WhatsApp.
- A empresa contratada deverá executar o serviço parceladamente, e conforme for enviado o áudio para transcrição pela Divisão de Taquigrafia, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão as quantidades a serem entregues.
- Em se tratando de um contrato sob demanda, somente serão pagos os serviços efetivamente utilizados.
- Caso não seja possível a entrega na data regular, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o TJPA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Servidor Titular: POLLYANNA PIRES	Matrícula: 82317
		Matrícula:
Fiscal Administrativo		

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome do Servidor Titular: JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA	Matrícula: 96105
Nome do Servidor Substituto: CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL	Matrícula: 4143-0



T_JPA PRO202400605V01



13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos -

Ponto 1: Liquidação: Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal importará em prorrogação automática, por igual período, do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente.

Ponto 2: Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Ponto 3: Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Aquando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento: Não será permitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Ponto 5: Cessão de Crédito: A presente contratação não poderá ser objeto de cessão de crédito ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta



A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante. Os licitantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos.

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

- Não
 Sim

Item

- Não
 Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

- Não
 Sim

Item / lote

- Não
 Sim



T_JPAPRO202400605V01



Item / lote

Justificativa para não adoção:

Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

Justificativa: Em que pese a licitação apresentar um valor abaixo de R\$ 80.000,00, não poderia se limitar a apenas empresas enquadradas como ME ou EPP, tendo em vista que pela especificidade do objeto, poderia se ter o risco de uma licitação fracassada. Ademais, empresas de maior porte podem oferecer serviços com mais rapidez e com maior capacidade de atendimento.

Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Justificativa:.....



Ponto 4: Exigências de habilitação -

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada deverá estar devidamente qualificada para a prestação do referido serviço, e deverá possuir todos os documentos exigidos para a sua natureza.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Exigências de participação:.....

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa obrigatória: O objeto que se pretende contratar não tem grandes complexidades técnicas que requeiram ou justifiquem a formação de um consórcio de empresas.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não

Sim ...

Exigências de participação:.....



T_JPAPRO202400605V01



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste nos seguintes termos:

- O valor global do contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), conforme custos unitários apostos na página 01 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 040102 – Fundo de Reparelhamento do Judiciário.

Fonte de Recursos: 01 759 0000 18 / 01 500 0000 01

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8194

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4110008194

Exercício financeiro 2024: Aproximadamente R\$ 29.400,00

Exercício financeiro 2025: Aproximadamente R\$ 29.400,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que deverá ser formalizada oficialmente e por escrito;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa FORNECEDORA ressarcir o TJPA pelos prejuízos causados.



TJPA PRO 2024 00605V01



A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Será de competência exclusiva do Presidente do TJPA, na forma de regulamento.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TJPA PRO 202400605V01



19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Modelo de TR padronizado	Versão 01	Data de retirada do Portal do TJPA: 23/01/2024
--------------------------	-----------	------------------------------------------------

Belém, 08 de fevereiro de 2024.

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA
Matrícula 96105
Gestor do Contrato

CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL
Matrícula 4143-0
Gestora substituta do Contrato

POLLYANNA PIRES
Matrícula: 82317
Fiscal Técnico

RICARDO DA SILVA LACERDA
Matrícula 162302
Integrante Administrativo

